

tógrafo e cinegrafista Jean Manson, em carta dirigida ao matutino que estampou a fotografia, sentiu-se no dever de conscientizar de restabelecer a verdade dos fatos: fóra ele quem pedira ao Sr. Juscelino Kubitschek, assim como ao Sr. Foster Dulles e às demais pessoas que tinham participado de uma conferência realizada anteriormente em outra sala do Palácio das Laranjeiras, proporcionassem-lhe algumas cenas para o filme que está fazendo sobre a visita do Secretário de Estado norte-americano ao Brasil.

Alguns instantes antes de ser batido o flagrante que tanta celeuma iria despertar, Jean Manson solicitara ao Presidente da República que estendesse a mão ao Sr. Foster Dulles. Atendendo prontamente, o Sr. Juscelino levantou-se. Pelo seu desconhecimento total do português, foi o Sr. Foster Dulles surpreendido com o gesto do Presidente. Homem de fina educação, logo a seguir levantou-se, mas antes que isso se desse foi batido o flagrante.

A imprensa estrangeira, desgraçadamente, só se ocupa do nosso País quando alguma tragédia aqui ocorre, ou quando algum fato desprimoroso se verifica na política brasileira, como o tiroteio no parlamento de Alagoas, em que o Brasil foi apontado como uma terra de deputados facinorosos.

Agora essa mesma imprensa está abrindo manchetes sobre a iniciativa do Brasil, que se convencionou chamar Operação Pan-Americana, porque é inegável que houve uma grande vitória diplomática do nosso País. Na ONU, na OEA, nos comentários surgidos nos demais círculos e organizações internacionais, a repercussão desse acontecimento foi singularmente favorável, ao Brasil.

Pois bem, nesta mesma hora em que a Nação Brasileira faz sentir a sua importância e, bem assim, o seu designio de não se deixar arrastar cegamente pelos acontecimentos, mas procura participar ativamente das deliberações que dos mesmos resultam, inicia-se, dentro das nossas próprias fronteiras, um movimento tendente a achincalhar o nosso País.

Tentando ridicularizar o Presidente do Brasil, atinge-se em cheio o próprio Brasil. O atual Governo da República tem muitos ângulos criticáveis. "O Globo" não lhe tem poupado os mais duros comentários. Mas é forçoso reconhecer que o Chefe da Nação, através dos seus pronunciamentos, bem como durante os entendimentos e conversações que assinalaram a permanência do Secretário de Estado norte-americano entre os brasileiros, soube conduzir-se com elevação e dignidade, sendo um legítimo representante dos brios nacionais.

Esses mesmos brios nacionais que foram feridos com a publicação, sobretudo no exterior, do infeliz flagrante e a cavilosa interpretação que lhe foi dada.

Consignando aqui meu protesto e o do povo mineiro pelas ofensas ao Sr. Presidente da República, passo ao assunto que me trouxe à tribuna.

Sr. Presidente, faz hoje cem anos que nasceu no Estado de São Paulo o grande republicano, ex-Senador Adolfo Gordo. (Lendo)

O homem comum é, em geral, expressão da sua época, ou seja, é dela uma forma, uma cor, um fruto que lhe retrata as virtudes e os defeitos. Este é o destino do homem que não se eleva acima da planície em que nasceu, por ser incapaz de desgarrar-se do solo da mediocridade e das condições da sua origem e da sua formação.

É assim o grosso da humanidade, naturalmente composto do comum e do vulgar da mesma forma que a terra e a urdidura da vida e da natureza se compõem de formas e cores comuns e vulgares.

O próprio, entretanto, do homem de exceção, incomum pelo que soube acrescer à sua herança intelectual e moral no rude trajeto da vida; o próprio do homem que logrou alçar-se não, apenas, acima da planície vulgar senão, também, acima dos montes medíocres para atingir os imensos espaços batidos pelo sol ardente em que reina o clima das grandes altitudes; o próprio do homem invulgar é emprestar expressão e cor a sua época.

Não são muitos os homens dessa envergadura, que criam e forjam seu destino, em lugar de se deixarem por ele conduzir; que invertem a ordem das vocações humanas e passam de modelados pelo seu tempo a modeladores de uma época; homens dotados de personalidades tão ricas que se tornam capazes de influir nos destinos individuais e, pelo poderio da sua ação pública, no próprio destino multiforme e distante das coletividades.

É de tal riqueza que são feitos os grandes condutores, os grandes chefes, os grandes homens de ação, não da ação imediata mas da ação a longo prazo. É dessa estirpe que se originam os homens de Estado cuja característica essencial é a capacidade de prever e desencadear a ação antecipadora.

Um vulto paulista dessa categoria alta e rara é que venho evocar neste plenário, no dia em que se comemora o centenário de seu nascimento — Adolfo Gordo.

Das virtudes que mais fundamentalmente vincaram a sua personalidade, aquela que primeiramente avulta é, sem dúvida, a sua consciência pública, ou seja, o seu sentido do bem coletivo, a sua capacidade de discernir entre o que convinha com o interesse público e o que a ele contravinha. Nessa personalidade poderosa e na sua ação equilibrada e fecunda, a consciência reinava e também orientava, isto é, atuava de maneira intensa e constante na sua vida pública.

É significativo que o máximo do esforço de Adolfo Gordo no exercício dos mandatos a ele confiados se tenha votado à semeadura de árvores que só iriam produzir flores e frutos muito após o grande gesto criador.

O primeiro testemunho dessa capacidade de devotar-se ao incerto, ao duvidoso e ao longínquo, têm-lo na sua dedicação ao ideal republicano, de que foi propagandista ardoroso e decidido.

A sua voz prenunciadora do futuro foi ouvida em todo o território paulista, e a sua liberdade e a sua própria vida foram arriscadas, vezes sem conta, na luta contra o poder monárquico. Foi tal a sua atuação que, no Congresso dos Delegados Republicanos das localidades de São

Paulo, se viu eleito membro da Comissão Permanente, na qual desempenhou as funções de secretário sob a presidência de Campos Salles.

Outro depoimento da importância da ação desse autêntico paladino está no fato de haver acompanhado, com Francisco Glycerio, as combinações indispensáveis à revolução política que derrubaria o regime, tendo-lhe recaído sobre os ombros a tarefa difícil e perigosa de ser o intermediário entre os chefes da ação republicana na Corte e os membros daquela Comissão Permanente em São Paulo.

Ruída a monarquia, iniciou o primeiro governo republicano a substituição dos governos estaduais, e Adolfo Gordo foi nomeado governador do Rio Grande do Norte. No exercício desse posto, prontamente restabeleceu a ordem e a paz em todo o Estado e prestou vários serviços de valor na área da administração, havendo nela deixado sulcos vivos e profundos, como sejam a construção de estradas e canais, os socorros às populações flageladas pela seca, estudos para o efeito de conhecer e aprovar as melhores fontes de renda do Estado, sem se faltar em todos os atos indispensáveis à organização republicana e democrática dessa unidade federativa.

De retorno a São Paulo, foi eleito presidente da Comissão Executiva do Partido Republicano Paulista e exerceu essas altas funções até 1890, quando tomou posse da cadeira de Deputado Federal no Congresso que preparou, debateu e votou a Constituição de 24 de fevereiro de 1891.

Quer na Câmara, quer no Senado, para que foi eleito na vaga de Campos Salles, a figura de Adolfo Gordo sobressaiu-se como das mais notáveis.

Foi dos primeiros a discutir e interpretar o Art. 6.º da Constituição, a propósito dos casos de intervenção federal nos Estados do Rio de Janeiro, Mato Grosso, e Amazonas, em defesa do governo Prudente de Moraes. Debateu igualmente problemas de finanças e economia, especialmente taxas e tarifas alfandegárias, instrução pública e outros, que deram a medida da variedade e, mais do que isso, da seriedade dos seus conhecimentos.

No Senado, além de numerosos discursos políticos, emitiu pareceres dos mais respeitados na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, tendo deixado nesta Casa marcas indeléveis da sua cultura jurídica, quer como constitucionalista, quer como civilista. Particularmente importante foi a contribuição do seu saber à elaboração do Código Civil, de que foi relator geral. Nessa qualidade, teve ensejo de defender vigorosamente o parecer e o relatório, e são admiráveis seus argumentos no debate do princípio da nacionalidade como norma reguladora do estado e da capacidade geral das pessoas; do instituto do *hometead*; do divórcio e da dissolução do vínculo; do reconhecimento dos filhos adulterinos e incestuosos; do fideicomisso; da subrogação e da liberdade de testar.

Outra evidência viva do seu poder dialético e dos seus conhecimentos jurídicos, vamos encontrá-la nos discursos sobre o tema da expulsão de estrangeiros, que logrou tratar a um só tempo com energia e tato, em termos tais que se manteve equidistante de nacionalistas e de xenófobos, e os dois grupos adversos não puderam deixar de reconhecer que seus pontos de vista representavam a justiça, de maneira lúdica e exata.

Mas o exemplo mais vigoroso daquele poder dialético que singulariza tão marcadamente a personali-

dade de Adolfo Gordo está, provavelmente, nos discursos que pronunciou acerca do tormentoso tema da liberdade de imprensa, que ele examinou de vários ângulos, sempre com agudeza e penetração admiráveis, sob a égide deste irrecusável aforismo de Braz Florentino: — "Sem responsabilidade não pode haver liberdade".

Foi, inequivocamente, uma poderosa personalidade o homem que arrostou com os ataques da imprensa carioca, além de enfrentar a oposição de várias vozes, entre as quais a de Irineu Machado, para defender o que considerava correto e justo.

Não nos esqueçamos, porém, de que Adolfo Gordo foi também um político, e um nobre político. A diferença entre ele e o comum dos políticos está em que a sua vigorosa personalidade logrou sempre impedir que se rompesse o equilíbrio entre um e outro e, sobretudo, que esse equilíbrio se alterasse em favor do político. E está nessa justa medida a sabedoria do homem de Estado.

Pelo sentimento da realidade, pelo ponderoso bom-senso, pelo discernimento, pela finura política, pela lealdade e pelo espírito público, Adolfo Gordo emprestou aos postos em que serviu São Paulo e o Brasil e à vida política da sua época o seu próprio colorido moral, a sua força cívica, a firme fortaleza das suas virtudes privadas transferidas para o plano da vida pública.

Ele é, portanto, um padrão para o Brasil dos dias incertos e difíceis que estamos vivendo.

Associando-me às comovidas homenagens que lhe são prestadas no Estado de São Paulo, o faço em nome do meu Estado e no do Partido Republicano.

Que essas homenagens se transformem no voto de tomá-lo como exemplo e copiar os gestos firmes e severos com que compôs sua vida pública de paulista e brasileiro que ilustrou a sua terra e o seu tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado).

#### O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

#### O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, são de louvor as primeiras palavras que dirijo ao Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, pela prestimiosidade com que atendeu ao meu pedido de informações, através do Ministério da Agricultura. Não concordo, entretanto, com a explicação enunciada em todos os seus itens, pelo Presidente daquela autarquia. Vou mais longe. Tenho a impressão de que o Sr. Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dados momentos tangenciou a verdade, com declarações que nem sempre condizem com a realidade dos fatos. (Lendo)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O "Diário do Congresso Nacional" de 8 do corrente mês, publica as informações prestadas, pelo Senhor Ministro da Agricultura, a esta Casa, em face ao Requerimento n.º 233 do corrente ano, por mim apresentado conjuntamente com o nobre Senador Cunha Mello, em que se indagavam quais as providências que o Instituto do Alcool e do Açúcar tinha ado-

tado para o emprego da sacarina de juta na embalagem do açúcar demerara.

As informações ora prestadas, longe de justificar a medida protetória adotada pela Comissão Executiva do Instituto, que transferiu para a safra de 1958-1959 a adoção da referida embalagem, deixam perceber nas entrelinhas uma injustificável proteção e privilégio conferido às outras sacarias, num flagrante monopólio, que desprezita o princípio de livre comércio e que, no caso específico, contradiz a prática dos grandes centros exportadores de açúcar.

E que tal proteção inspirou realmente a resolução tomada pela Comissão Executiva do Instituto, é abertamente confessado pelas informações ora prestadas, em cujo item 1.º se afirma que "quanto ao produto a ser exportado pelos Estados de Alagoas e Pernambuco, atendendo à crise por que passa a indústria cotonicultora da região, ficou deliberado que o açúcar continuaria a ser acondicionado em sacos de algodão".

Ora, Senhor Presidente, se crise existe na cotonicultura, é crise de escassez e não de superprodução. Foi, sabidamente, a escassez do algodão em rama que determinou a proibição governamental da exportação deste produto, que, em qualidade e preço, compete vantajosamente nos mercados internacionais. Houve proteção a determinado grupo de indústria de âmbito regional.

Não é verdade que não houve tempo material de embalar antecipadamente a produção de açúcar demerara, a ser exportada pelos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, nos meses de julho a setembro, pois desde fevereiro do corrente ano, os industriais de juta tomaram contato direto com o Instituto, a fim de estudar o tipo de sacaria que mais vantagens oferecesse aos exportadores de açúcar. Quais as "dúvidas de ordem legal e técnica levantadas pelos delegados junto à Comissão Executiva, a serem dirimidas pelo Departamento do Instituto e pela Comissão de Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e que teriam obstado a adoção da sacarina de juta na safra do corrente ano?". Dificuldades técnicas não existem, pois no breve espaço de 48 horas qualquer fábrica de aniagem poderia apresentar um saco do tipo desejado em capacidade, peso e resistência! E várias delas o fizeram!

Em fevereiro deste ano, justamente na ocasião em que os produtores de fibras do Amazonas e as fábricas de juta se debatiam numa das mais agudas crises de superprodução, os industriais tiveram conhecimento de que o Brasil, respondendo a consultas do exterior, informava que não podia cotar o açúcar demerara acondicionado em sacaria de juta "como desejavam os compradores", porque essa sacarina dependia de matéria-prima importada!!!

O Sr. Lima Teixeira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Lima Teixeira — Em parte talvez o nobre colega tenha razão. Devo no entanto esclarecer a V. Exa. que a safra do Norte não coincide com a do Sul. Aquela começará em fins deste mês e terminará no máximo no mês de maio, quando avança muito; esta já está caminhando para o fim. Assim sendo, a resposta do Presidente do Açúcar e do Alcool talvez se refira à safra do Norte, que se iniciará em breve, no final do

mês de agosto. Poderia V. Exa. proceder à leitura desse tópico da informação?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Gos-taria, nobre Senador pela Bahia, meu ilustre amigo e correligionário, de só ter razão em parte; já seria ter alguma razão; tenho, porém, razão integral. Em certo trecho da resposta do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool encontrará o nobre colega dados que melhor elucidarão V. Exa. Vou lê-lo:

"Desconheço o Instituto a existência de qualquer proposta de industriais de juta a ele dirigida. Mesmo que houvesse, não poderia ser aceita, porque, em fevereiro deste ano, quase toda a produção de açúcar exportável da safra de 1957-1958 já estava fabricada, embalada e nos portos de embarque. Ainda era muito cedo para qualquer deliberação sobre a safra 1958-1959, que só teria início oficial, no Sul, a 1.º de junho e, no Norte, a 1.º de setembro".

O Sr. Lima Teixeira — Vê V. Exa. que eu tinha razão?

O SR. MOURÃO VIEIRA — Estou lendo com toda a honestidade, para, depois, comentar.

"Naquela altura, não era possível, ainda, o Balanço dos excedentes exportáveis da safra de 1958-1959 e, muito menos, onde seriam embarcados esses excedentes, se nos portos do Norte ou do Sul. E, ainda mais se os sacos existentes se prestavam tecnicamente à embalagem de açúcar demerara, produto muito diferente de cereais e café, artigos naturalmente para os quais teria sido fabricada a sacarina de que trata o requerimento".

Penso dar, no meu próprio discurso, uma explicação.

Verificado o desconhecimento, nessas esferas, da farta produção de juta da Amazônia, e da ampla possibilidade do nosso parque têxtil, de fornecer sacarina nas quantidades necessárias e do melhor padrão, os industriais do Rio e de São Paulo, em memorial dirigido ao Sr. Ministro da Fazenda esclareceram convenientemente o assunto e, entre as medidas aventadas para a conjuração da crise, pleitearam fossem logo aplicados de 6 a 7 milhões de sacos na exportação do açúcar demerara da presente safra.

Desde essa época, os industriais de juta vêm mantendo contato com o Instituto do Alcool e Açúcar, tendo apresentado numerosas amostras de sacos técnica e comercialmente aceitáveis, algumas ótimas.

Não procedem, pois, as razões aduzidas nas informações ora prestadas, a fim de justificar a protelação da adoção da sacarina de juta na exportação do açúcar demerara.

Urge a sua imediata adoção.

Resumo, pois, Sr. Presidente os poderosos motivos que aconselham esta adoção:

1 — uma superprodução de juta consequente a uma diminuição da produção de sacarina, que se verificou durante o ano findo, obrigou o Governo Federal a comprar, através do Banco do Brasil, os excedentes agora estocados, aplicando na operação vultosas quantias.

Esse trecho, se bem que não traz uma resposta concreta à indagação do nobre Senador Lima Teixeira, deixa antever que não houve menor esforço por parte do Instituto do Açúcar e do Alcool. Do contrário teria sido possível a aplicação da juta na exportação de sacarina, per-

teiras, com êles concorrendo à pensão.

Art. 60. A pensão reverterá nos seguintes casos:

a) da viúva, e em parte iguais, para os filhos do contribuinte, mesmo de diversos matrimônios, por morte ou qualquer outro motivo que faça perder a respectiva quota;

b) de um filho para outro, ou outros já pensionistas, por morte, por emancipação do varão, ou por casamento de qualquer deles;

c) sendo um só filho, ou restando apenas um, a reversão se dará para a viúva do contribuinte.

Parágrafo único. Para aquisição de todos os direitos de que trata este artigo, será, nas pensões que tenham de reverter, descontada mensalmente importância equivalente à metade da que o contribuinte falecido teria de pagar para uma pensão de igual valor.

Sala das Sessões, Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1958. — *Georges Galvão.*

### Projeto n. 4.503 de 1958

Assegura aos cafeicultores não beneficiados com a Lei n.º 3.393, de 27 de maio de 1958, o direito à liberação integral da safra referente ao período agrícola 1957-1958, independente do pagamento do respectivo débito ao Banco do Brasil.

(Do Sr. Ulysses Guimarães)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Todos os cafeicultores não beneficiados com a Lei n.º 3.393 de 27 de maio de 1958, que tenham contraído empréstimo de entre-safra com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil, mediante garantia pignoratícia de safra de café referente ao período agrícola 1957-1958, terão assegurado o direito à liberação integral dessa safra, independente de pagamento do respectivo débito ao Banco do Brasil.

Art. 2.º Os cafeicultores que, na data da publicação da presente lei já tenham efetuado remissões parciais ou totais nos contratos citados no artigo anterior, terão direito de reaver, integralmente, o total das remissões efetuadas e que lhes serão novamente debitadas.

Art. 3.º A exigência de débito resultante no final dos contratos será processada pelo Banco do Brasil em quatro prestações anuais, a partir de 31 de outubro de 1959 e terminando em 31 de outubro de 1962.

Art. 4.º Nos contratos pactuados por cafeicultores com a mesma Carteira, para execução de benfeitorias e melhoramentos em propriedades cafeais, todas as prestações a se vencerem após a publicação da presente lei sofrerão uma dilatação de um ano nos prazos contratuais respectivos.

Art. 5.º Os cafeicultores beneficiados pela presente lei terão assegurado o financiamento das safras futuras, pela mesma Carteira, dentro das normas vigentes para as operações normais desse órgão.

Art. 6.º A substituição, pelo cafeicultor, de uma quota de 20% (vinte por cento) de seus cafeeiros velhos e deficitários, por 10% (dez por cento) de lavouras novas, de variedades selecionadas, feitas com todo o rigor da técnica oficialmente aprovada, isenta o cafeicultor do recolhimento da prestação a ser paga no

fim daquele ano agrícola, conforme determina o art. 3.º.

§ 1.º Em tal caso, a prestação de cujo pagamento fica o cafeicultor liberado deverá ser recolhida no 5.º ano ou 31 de outubro de 1963.

§ 2.º A substituição, no primeiro ano, de duas quotas ou 40% (quarenta por cento) da lavoura velha por 20% (vinte por cento) da lavoura nova, torna exigíveis as duas prestações de 1959 e 1960 respectivamente em 31 de outubro de 1963 e 1964.

§ 3.º Em caso de dúvida pelo Banco do Brasil se as novas lavouras foram tecnicamente e seu estado justifica a liberação do pagamento do ano em curso, uma comissão de três peritos dará o parecer final, sendo um de escolha do interessado, outro de parte do Banco do Brasil e um desempatedor, que será o agrônomo regional das Secretarias de Agricultura onde existir, e em sua falta, um técnico local de reconhecida competência e aceito pelas duas partes interessadas.

Art. 7.º Se Bancos particulares ou oficiais, de comprovada idoneidade, houverem realizado operações com cafeicultores, nas modalidades da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil constantes dos artigos desta lei e desejarem lhes proporcionar os mesmos benefícios, ficam-lhes assegurado o desconto amplo no Banco do Brasil do total de tais operações.

Art. 8.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

Quando da promulgação da Lei n.º 3.393 foi esse um ato de estrita justiça, face às dificuldades dos cafeicultores do Paraná principalmente, que têm enfrentado fatores adversos, com geadas sucessivas destruindo em poucas horas um trabalho pertencente a muitos anos e um vultoso capital invertido na formação dessas lavouras.

Entretanto, é de justiça também que se reconheça e proclame que os demais cafeicultores não têm sido melhor aguçados pelo decorrer do tempo, e se em Minas, São Paulo, Espírito Santo, Estado do Rio, etc., as geadas não têm sido tão avassaladoras, não é menos verdade que outros contratados, também porcuíveis, têm determinado consideráveis reduções nas colheitas de seus cafeicultores. É bastantem lembrar a devastação pela bróca até poucos anos atrás, as estíagens excessivamente prolongadas destes últimos anos nas épocas em que as chuvas eram necessárias — e a consequente redução de safra — e afinal, nestes três últimos anos, as chuvas durante a colheita do café, implicando em perda do produto e prejuízo de sua qualidade, outro fator de desvalorização também. No ano de 1956, por exemplo, as chuvas arrasadoras durante semanas inteiras, no período das colheitas, determinaram a perda de mais da metade das colheitas pendentes, em muitas zonas de São Paulo, depois de feitas já todas as despesas de custeio e em base elevar a ante as perspectivas de uma safra que deveria ser grande.

Há ainda a ressaltar que, se as lavouras nas terras novas e férteis do Paraná se recuperam com extraordinário vigor e rapidez, as velhas lavouras dos demais Estados Cafeeiros são de recuperação lenta.

Quando as geadas tornavam quase nulas as colheitas do Paraná, os demais Estados tinham também suas safras bem reduzidas e viam ainda a maior parte de sua renda efetiva diminuída pela política cambial em

vigor no País. Foi à custa desse regime cambial vigente, principalmente, que o atual Governo Federal pôde levar a termo o mais rápido surto de industrialização, que já conheceu o Brasil.

No ano presente, quando uma colheita melhor se prenunciava, para as zonas velhas, vem a baixa acentuada de preços criar verdadeiro alarme nos meios cafeeiros do País. Acabo de percorrer o Interior do meu Estado natal e posso assegurar que jamais vi ambiente tão desolador e prenúncios tão tristes de uma crise social bem próxima. Sinto em todos os cafeicultores, a resolução inabalável de abandonar a maior parte de seus cafeais velhos e antevejo o desemprego de enorme massa.

Voltando convencido que é mister se fazer algo de imediato e positivo, a fim de restabelecer o ânimo combalido do nosso cafeicultor, de estimulá-lo à manutenção de seus cafeais melhores e substituição dos piores por lavouras novas, dando assim emprego às massas trabalhadoras, permitindo a continuação normal do funcionamento das nossas indústrias, garantindo a vida do comércio, enfim, dando paz ao interior para que o Brasil possa continuar sua marcha pacífica para um radioso futuro.

Lembro que apenas lhes proporcionaremos uma pequena dilatação no pagamento, desse débito ao Banco do Brasil, dilatação feita, aliás, com os próprios recursos que a Cafeicultura proporcionou à Nação através dos ágios.

Conhecendo bem a situação da maior parte dos cafeicultores de meu Estado — e igual será nos demais Estados cafeeiros de lavouras velhas — sei ser de estrita justiça que lhes proporcionemos, com esta lei, os recursos para a atualização de seus compromissos particulares acumulados em tantos anos de más colheitas e tantos contratados, entre os quais avulta o Confisco Cambial. Que lhes daremos uma pequena sobra no ano presente, sobra que empregará em manter sua lavoura no ano próximo, evitando assim o aparecimento de um tremendo problema social.

Não podemos aceitar, de nenhum modo, a tese de que os preços baixos farão desaparecer as lavouras de baixa produtividade, resolvendo assim o problema da superprodução do café. Tese infeliz e sem nenhum fundamento humano. Vigore tal idéia e em São Paulo veremos, imediatamente, abandonados quase um bilhão de pés de café que só são deficitários porque o sistema cambial lhes tira mais de metade de sua receita e ainda agrava mais a sua despesa, pela elevação constante do custo de vida e importação de maquinaria, combustível, etc.

Justo seria que Governo lhes proporcionasse recursos fáceis para a renovação de seus velhos cafeais por lavouras novas, de variedades de café de alta seleção, lavouras feitas com todo o rigor de técnica e em consequência, de alta produtividade fator elementar para que o Brasil possa enfrentar a luta pela conquista de mercados. Evitar-se-ia a superprodução não admitindo jamais que, com qualquer financiamento oficial, possa um cafeicultor renovar mais de metade do seu velho cafezal cortando dois pés velhos e deficitários para cada um que plantar de novo. Depois que tais recursos lhes fossem fornecidos, ali sim, agraria o Governo com justiça eliminando dentre as classes produtoras, pela falta de qualquer auxílio ou financiamento oficial, os cafeicultores que não renovarem seus cafeais.

Vendo assim um problema que vem empolgando o País, em uma solução a longo prazo, justificam-se os artigos 6.º e seus parágrafos que inclui no presente projeto de lei.

Aos apologistas do abandono em massa dos velhos cafeais, apressome em lembrar que, o abandono de um bilhão de cafeeiros em São Paulo significará quase um milhão de ruficolas desempregados e será forçoso o Governo Federal socorrê-los; serão quase um milhão de homens que se desfalca no mercado consumido das nossas indústrias, levando muitas delas ao fechamento e novos desempregados; será, enfim, não uma simples crise de alguns cafeicultores, mas o início de uma tremenda crise que afetará os alicerces da economia brasileira.

S. S., 12-8-1958. — *Ulysses Guimarães.*

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 3.393 — DE 27 DE MAIO DE 1958

Faculta aos cafeicultores a liberação da safra agrícola independentemente do pagamento do débito vencível no ano de 1957, ou de 1958, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É facultado aos cafeicultores que tiveram as suas lavouras financiadas nos termos da Lei número 2.697, de 27 de dezembro de 1955, a liberação, à sua escolha, da safra agrícola de 1956-7, ou da de 1957-8, independentemente do pagamento do débito vencível no ano de 1957 ou de 1958, conforme o caso.

Art. 2.º A exigência, pelo Banco do Brasil S. A., do débito remanescente oriundo do financiamento previsto na Lei n.º 2.697, de 27 de dezembro de 1955, processar-se-á mediante o pagamento de quatro prestações iguais, a partir de 31 de outubro do ano imediatamente posterior à safra que for liberada.

Art. 3.º O art. 7.º da Lei número 2.697, de 27 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7.º Quaisquer que sejam as garantias oferecidas, os lavradores beneficiados destinarão ao Banco do Brasil S. A., para venda e pagamento da dívida o café colhido nos imóveis atingidos, na produção a partir da safra seguinte à que for liberada”.

Art. 4.º Os cafeicultores que já tiverem feito entrega ao Banco do Brasil S. A., da safra de 1956-7, poderão obter do estabelecimento, um empréstimo na importância equivalente ao valor da sua remissão que serão adicionados ao montante da dívida a ser paga no prazo previsto no art. 2.º

Art. 5.º Os benefícios da presente Lei não se aplicarão aos produtores que já renunciaram às vantagens das Leis ns. 2.095, de 16 de novembro de 1953 e 2.697, de 27 de dezembro de 1955.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 27 de maio de 1958; 137.º da Independência e 70.º da República. — *Juscelino Kubitschek.* — *José Maria Alkmim.*

## Projeto de Resolução n. 170, de 1958

Regula divulgação dos atos e trabalhos da Câmara dos Deputados.

(Do Sr. Ivan Bichara)

A Mesa da Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º A Mesa da Câmara dos Deputados organizará, diariamente, resumo das deliberações, atos e trabalhos parlamentares, inclusive das comissões permanentes, especiais e de inquérito, destinado à divulgação pela Hora do Brasil, da Agência Nacional, na parte referente ao Poder Legislativo.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### Justificação

Secundando denúncias feitas da tribuna da Câmara, o deputado Carlos Lacerda apresentou, na sessão de ontem, reclamação contra a forma pela qual a Agência Nacional, órgão do Governo, vem divulgando o resumo dos trabalhos parlamentares, seja por emissão, seja alterando os discursos proferidos nesta Casa do Congresso Nacional.

Por esse motivo achamos de bom alvitre submeter à consideração da Mesa e dos Srs. Deputados o presente projeto de resolução que visa à divulgação, pela rádio oficial, dos atos, deliberações e trabalhos desta Casa.

Atravessando, como atravessamos uma fase pré-eleitoral, esperamos que a Mesa da Câmara, sob a esclarecida direção do Presidente Ranieri Mazzilli, dê ao assunto o tratamento urgente e preferencial que o mesmo reclama.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 1958. — Ivan Bichara.

### O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente.

### IV

### PEQUENAS COMUNICAÇÕES

Tem a palavra o Sr. Rogê Ferreira, para uma comunicação.

### O SR. ROGÊ FERREIRA:

(Para uma comunicação) — Senhor Presidente transcorre hoje, dia 12 de agosto, o centenário do nascimento do Senador Adolfo Gordo. A propósito da efeméride requeremos a V. Ex.<sup>a</sup>, nos termos do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Congresso Nacional de uma saudação à memória desse ilustre Senador, publicada na *Gazeta de São Paulo* em 9 do corrente.

Como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup>, o Senador Adolfo Gordo, na sua trajetória política brilhante, foi Líder do Governo Prudente de Moraes havendo antes, em manifestação que serviria de ensinamento aos políticos de hoje, se pronunciado sobre o apoio ao governo de Floriano Peixoto. São essas suas idéias que continuamos a defender relativas à nacionalização das fontes de energia elétrica e dos meios de produção e à luta pela independência econômica deste País.

A propósito, Sr. Presidente, enviarei a V. Ex.<sup>a</sup> requerimento, na forma regimental, no sentido de serem publicados com o presente dis-

curso os dados biográficos daquele ilustre político — Senador Adolfo Gordo — exatamente quando se comemora hoje a data centenária de seu nascimento.

Sr. Presidente, como é do conhecimento de V. Ex.<sup>a</sup> há três dias — e ontem tivemos ocasião de, ocupando a tribuna no Grande Expediente, aludir ao fato — houve mais um desastre nos subúrbios da capital de São Paulo, precisamente na Estação de Gaimon Viana. Várias vezes, Sr. Presidente — e perdemos a conta das vezes que comparecemos a esta tribuna para prolestar, para apresentarmos requerimentos de informações, inclusive até para ameaçarmos — esta a verdade — a direção da Rede Ferroviária Nacional S. A., no tocante ao descaso, à negligência com que trata os trabalhadores de São Paulo quanto ao seu transporte para os bairros populosos, inclusive para os municípios limítrofes à grande capital paulista.

Já por duas vezes o povo de São Paulo, aquele povo ordeiro, disciplinado, trabalhador cansado de desesperado, com os vagões de madeira com as goteiras, inclusive vajando em péssimas condições, e assistindo à orgia nababesca do atual Governo da República depredou — essa bem a expressão — a Estação de Artur Alvim e, mais tarde, Roosevelt.

Desejava, Sr. Presidente, declarar a V. Ex.<sup>a</sup> e à Casa que este último desastre poderia ter proporções catastróficas — haja vista que houve um engavetamento de duas composições de subúrbios superlotadas, e que só não aconteceu por força mesmo de um milagre. Eu não acredito em milagres, mas nesta hora sou obrigado a confessar que a sorte tem estado ao lado dos trabalhadores paulistas, ao contrário do que aconteceu aqui em Mangueira quando duzentos chefes de famílias perderam a vida num desastre, graças ao absoluto descaso por parte da direção da ferrovia. Na ocasião, a direção da Central do Brasil quis culpar humildes funcionários que, inclusive, estavam dobrando horas de serviço muitas vezes injustificados. A propósito deste assunto, aliás, oportunamente faremos uma série de renúncias, incluindo a pressão exercida pela direção da Rede Ferroviária sobre funcionários antigos no sentido de que se aposentem sem o aumento atual e sem a promoção a que têm direito, e que está com o Sr. Presidente da República o qual não tem tido tempo, entre um voto e outro, de assinar as respectivas promoções.

Mas, é outro capítulo. A verdade é que 16 pessoas foram feridas, sendo que quatro se encontram em estado desesperador no Hospital das Clínicas.

Já apresentei requerimento de informações e vou apresentar outro, e eu desejo fazer apelo à Comissão Parlamentar de Inquérito, que se constituiu nesta Casa, para que interpele o Sr. Engenheiro Renato Feio, Presidente da Rede Ferroviária S. A., para que, além de explicar os negócios da MAFERSA de importação de material ferroviário dos Estados Unidos, havendo similar na indústria nacional, além da tentativa de liquidação da indústria

nacional de equipamento ferroviário, explique também o que está havendo nos subúrbios da Capital Paulista.

Infelizmente, não existe nenhum Deputado de São Paulo nessa Comissão Parlamentar de Inquérito, e ela não se tem reunido.

Diz aqui o nobre Deputado Mário Guimarães que ela tem se reunido, informação que acato.

Desejo, então, fazer um apelo a S. Ex.<sup>a</sup> para que interpele a direção da Rede Ferroviária a respeito dos sucessivos desastres e do descaso em que vive porque não basta mudar a composição de madeira para aço; é preciso que haja a construção da linha dupla naquele subúrbio.

O Sr. Leite Neto — Devo esclarecer a V. Ex.<sup>a</sup> que a comissão parlamentar de inquérito só pode tomar conhecimento de denúncias escritas que lhe são apresentadas, de acordo com as normas e o Regimento.

O SR. ROGÊ FERREIRA — Não me estou referindo à Comissão de V. Ex.<sup>a</sup>, mas a outra Comissão de Inquérito, relativa ao Parque Ferroviário Nacional que está centralizado na Rede Ferroviária.

É o apelo que faço aqui e, em especial, ao Deputado Mário Guimarães. (Muito bem; muito bem).

Documento a que se referiu o Sr. Deputado Rogê Ferreira em seu discurso e que se publica com a devida autorização, na forma regimental:

### "DADOS BIográficos DO SENADOR ADOLPHO GORDO

O senador Adolpho Affonso da Silva Gordo nasceu em 1858, filho de Ambrósio José da Silva Gordo e da Sra. Ana Blandino da Silva Gordo. Passou a infância em Piracicaba, Itu e São Vicente. Seu pai, fazendeiro e comissário de café, passava parte do ano em uma chácara de São Vicente e parte nas fazendas, ou nas cidades mencionadas. Estudou no Colégio São Luiz de Itu e no Colégio Freire de Santos. De 1875 a 1879 cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, adotando desde logo as idéias republicanas e abolicionistas. De 1880 a 1887, advogou em Capivari e fez a campanha republicana. Com Cesário Mota, disputou as eleições municipais, depois de haver organizado o Partido Republicano local. Ambos foram eleitos vereadores. Em 1887, transferiu-se para São Paulo, onde continuou a luta e a propaganda republicana. Em 1889 foi nomeado, pelo marechal Deodoro da Fonseca, governador do Rio Grande do Norte.

Em 1890 foi eleito representante de São Paulo na Constituinte, manifestando-se contra a eleição direta do presidente e do vice-presidente da República. Protestou, vivamente, contra a dissolução do Congresso em 3 de novembro de 1891.

Apoiou Floriano Peixoto, durante a difícil fase de sua administração pública, e no governo de Prudente Moraes, elegeu-se deputado federal. Foi líder de bancada. Em 1903, não voltou à Câmara dos Deputados e continuou advogando em São Paulo. Entrou para a ala dissidente do

P.R.P. De 1906 a 1913 voltou à Câmara Federal. Fez parte da comissão diretora do P.R.P. e, no Congresso, integrou a comissão dos 21, para a elaboração do Código Civil do qual se tornou relator. Discutiu tarifas a fundegárias, instrução pública, além da lei de expulsão de estrangeiros indesejáveis em território nacional, de lei de acidentes no trabalho, casos de intervenção nos Estados, etc. Em 1914 foi guindado ao Senado Federal, onde fez parte da Comissão Especial do Código Comercial e da Comissão de Justiça e Legislação. Desta se tornou presidente, substituindo a Eulácio Fessou.

O senador Adolpho Gordo foi, ainda, autor da Lei de Imprensa e da reforma constitucional. Defendeu o voto feminino, representou o Brasil em Roma na Conferência Interparlamentar, na de Comércio, em 1926, no Rio de Janeiro e em 1928 em Paris. Vítima de lamentável acidente faleceu no Rio de Janeiro, no dia 29 de junho de 1929.

(Transcrito de "A Gazeta" — São Paulo — 9 de agosto de 1958).

### O SR. PRESIDENTE:

Vem à Mesa e é deferido o seguinte

### REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup> nos termos do Regimento Interno, a transcrição nos Anais do Congresso Nacional da saudação anexa por motivo do Centenário de Nascimento do Senador Adolpho Gordo, publicado na "A Gazeta", de São Paulo, em 9 de agosto do corrente ano.

Sala das Sessões em 12 de agosto de 1958. — Rogê Ferreira.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O REQUERIMENTO

### TRANSCORRE DIA 12 O CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO SENADOR ADOLPHO GORDO

Dados biográficos do ilustre político republicado — Solenidades comemorativas — Voto de saudação aprovado pela Câmara Municipal.

Transcorre, dia 12 próximo, o primeiro centenário de nascimento do senador Adolpho Gordo, ilustre homem público patriótico que prestou assinalados serviços a S. Paulo e ao Brasil.

### DADOS BIográficos

O senador Adolpho Affonso da Silva Gordo nasceu em 1858, filho de Ambrósio José da Silva Gordo e da Sra. Ana Blandino da Silva Gordo. Passou a infância em Piracicaba, Itu e São Vicente. Seu pai, fazendeiro e comissário de café, passava parte do ano em uma chácara de São Vicente e parte nas fazendas, ou nas cidades mencionadas. Estudou no Colégio São Luiz de Itu e no Colégio Freire de Santos. De 1875 a 1879 cursou a Faculdade de Direito de São Paulo, adotando desde logo as idéias republicanas e abolicionistas. De 1880 a 1887, advogou em Capivari e fez a campanha republicana. Com Cesário Mota, disputou as eleições

municipais, depois de haver organizado o Partido Republicano local. Ambos foram eleitos vereadores. Em 1887, transferiu-se para São Paulo onde continuou a luta e a propaganda republicana. Em 1889 foi nomeado, pelo marechal Deodoro da Fonseca, governador do Rio Grande do Norte.

Em 1890 foi eleito representante de São Paulo na Constituinte, manifestando-se contra a eleição direta do presidente e do vice-presidente da República. Protestou, vivamente, contra a dissolução do Congresso em 3 de novembro de 1891.

Apoiou Floriano Peixoto, durante a difícil fase de sua administração pública, e no governo de Prudente Moraes, elegeu-se deputado federal. Foi líder de bancada. Em 1903, não voltou à Câmara dos Deputados e continuou advogando em São Paulo. Entrou para a ala dissidente do P.R.P. De 1906 a 1913, voltou à Câmara Federal. Fez parte da comissão diretora do P.R.P. e, no Congresso integrou a comissão dos 21 para a elaboração do Código Civil, do qual se tornou relator. Discutiu tarifas alfandegárias, instrução pública, além da lei de expulsão de estrangeiros indesejáveis em território nacional, de lei de acidentes no trabalho, casos de decretação do estado de sítio, intervenção nos Estados etc. Em 1914 foi guindado ao Senado Federal onde fez parte da Comissão Especial do Código Comercial e da Comissão de Justiça e Legislação. Desta se tornou presidente, substituindo a Epitácio Pessoa.

O senador Adolpho Gordo foi, ainda autor da Lei de Imprensa e da reforma constitucional. Defendeu o voto feminino, representou o Brasil em Roma na Conferência Interparlamentar, na do Comércio, em 1926, no Rio de Janeiro e em 1928, em Paris. Vítima de lamentável acidente, faleceu no Rio de Janeiro, no dia 29 de junho de 1929.

**O SR. PRESIDENTE:**

— Com a palavra o Sr. Deputado Mário Guimarães, por cessão do Sr. Deputado Portugal Tavares.

**O SR. MÁRIO GUIMARÃES:**

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, venho à tribuna reclamar da administração da Estrada de Ferro Central do Brasil providências no sentido de ser assegurado o direito de opinião aos funcionários daquela autarquia.

Trata-se, Sr. Presidente — e esse é o motivo da reclamação que faço — do Chefe da Estação de Japeri, recentemente designado para esse cargo, o Sr. Aquiles Pereira dos Santos vulgo "Prafi", que vem perseguindo os funcionários que servem naquela Estação, quando não comungam dos seus ideais políticos.

Ainda há pouco tempo, esse Chefe de Serviço tentou forçar o Agente Francisco Costa Filho — candidato, da União Democrática Nacional, a Vereador pelo Município de Nova Iguaçu — a pedir transferência daquela Agência. Queria que esse funcionário se afastasse do cargo pelo fato de ser candidato, quando a lei não o obrigava a isso.

De forma que desejo solicitar providências do Diretor da Central do Brasil, na certeza de que venham a ser tomadas, inclusive com o afastamento definitivo daquele Chefe atrabiliário da Estação de Japeri, assegurando-se, assim, aos servidores da EFCEB o direito de se manifestarem livremente e assumirem a posição que julgarem conveniente no pleito que se aproxima. (Muito bem).

**O SR. CARLOS LACERDA:**

(Para uma reclamação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, queria apenas opor pequeno reparo ao modo pelo qual vêm sendo censurados os textos tomados pela Taquígrafia dos nossos discursos na Câmara.

Todos compreendemos a conveniência e a necessidade mesmo de se fazer certa triagem nesses textos, a fim de impedir que expressões, muitas vezes enunciadas no calor dos debates, em plenário, passem aos Anais. Mas, ao mesmo tempo que compreendemos a necessidade e conveniência dessa triagem, em benefício de cada um de nós e da própria Câmara, também compreendemos a dificuldade de fazê-la, na premência do tempo e em face da natural delicadeza do problema. Em face do exposto, é menos reclamação do que reparo o que ousa opor ao critério dessa triagem, que seria impróprio chamar censura, por dar margem a confusões.

Ontem, por exemplo, no discurso que tive ocasião de aqui pronunciar, referia-me à necessidade de compostura por parte do Presidente da República e vi, com certa surpresa, que no texto estava passado um traço vermelho e se substituíra a palavra "compostura" por outra qualquer.

Ora, Sr. Presidente, reclamar compostura do Presidente da República não é, absolutamente, dizer alguma coisa que não seja parlamentar. As expressões são — antiparlamentares, pela sua grosseria, ou, antiparlamentares, pela gravidade daquilo que vissem significar. Ora, não quero reiterar minha opinião sobre o Sr. Presidente da República, que é conhecida. Considero que falta a S. Ex.<sup>a</sup> compostura para o cargo, mas não creio esteja por isso o ofendendo e muito menos o cargo. Se o fizesse, exerceria apenas um direito de reorsão, pois as rádios oficiais, com autorização oficial, outra coisa não fazem senão nos insultar, não por palavras assim dices, mas por expressões as mais grosseiras, inclusive na nossa honra pessoal e de nossa família, com o conhecimento e, portanto, o consentimento do Sr. Presidente da República, que leva a perfeição dessa orientação a ponto de permitir que subordinados seus nos insultem no rádio e, paralelamente, proibir que o rádio nos dê sequer o elementar direito de resposta.

Quero apenas deixar claro que não me parece justo, nem parlamentar, se cortem palavras que seriam usadas por alguns parlamentares muito mais autorizados do que qualquer de nós, como Rui Barbosa. Nunca eu ou qualquer de meus colegas, pelo menos aqueles dignos de nossa consideração, usamos expressões comparáveis com as empregadas por Rui Barbosa, em tempos em que este Congresso foi, sem dúvida, em sua média geral, muito mais alto do que atualmente.

Assim, Sr. Presidente, rogo a V. Ex.<sup>a</sup> e à Mesa reiterem as recomendações que, certamente, já fizeram para que o corte ou modificação das expressões que enunciamos seja realizado com extrema discrição. Quando digo que falta ao Sr. Presidente da República compostura para o exercício do cargo, digo-o porque sei, digo-o porque sinto, digo-o porque tenho o direito de dizer e o direi quantas vezes me pareça necessário, pois não estou ofendendo o homem, não estou ofendendo a dignidade do cargo, mas simplesmente estabelecendo um paralelo entre a conduta do homem e a responsabilidade do cargo. (Muito bem).

mas simplesmente estabelecendo um paralelo entre a conduta do homem e a responsabilidade do cargo. (Muito bem).

**O SR. SÉRGIO MAGALHÃES:**

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador). Sr. Presidente, ocupo a tribuna, a fim de pedir a atenção do Exmo. Sr. Ministro da Educação para irregularidades que ocorrem no Observatório Nacional.

Nesse sentido, encaminharei à Mesa o seguinte requerimento de informações:

"1) Quais os integrantes da atual Administração do Observatório Nacional? (Nome, classe funcional e títulos). a) Diretor; b) Substituto do Diretor; c) Chefe da Divisão de Serviços Medianos e Anexos; d) Chefe do Serviço de Equatoriais e Correlatos; e) Chefe da Seção de Administração; f) Encarregado da Biblioteca; g) Encarregado do Laboratório Astro-Fotográfico; h) Encarregado da Oficina; i) Encarregado da Portaria; (Especificar cargo por cargo, a data em que vagou e a data em que foi o mesmo preenchido).

2) Desde quando os cargos estão vagos? (Especificar cargo por cargo).

3) Quem substitui o Diretor nos seus impedimentos eventuais? (declinar o nome, classe funcional e títulos principais).

4) Quem o substitui nos demais impedimentos?

5) Quem substituiu o Diretor no dia 9 de julho de 1957 até 9 de outubro de 1957 quando, publicamente, afastou-se do Rio de Janeiro.

6) Quem fecha o ponto do pessoal técnico? E do pessoal da Secretaria?

7) São os referidos livros de ponto fechados diariamente? Há funcionários que gozam de regalias especiais quanto ao livro do ponto? Por quê? e quais são estes funcionários?

8) Por que todas as máquinas de calcular do Observatório Nacional ficaram mais de um ano fora do serviço? É necessário o uso de máquinas de calcular nos trabalhos de rotina?

9) Quantas Equatoriais possui o Observatório Nacional? Estão todas funcionando? Que serviço executam e quais os astrônomos encarregados de executá-los?

10) Quantas pêndulas padrões possui o Observatório Nacional? Estão em uso? Quais as razões? Há funcionário especializado para assistir às pêndulas? (declinar o nome e a classe funcional).

11) O Circulo Zenital está em funcionamento? Desde quando? Por quê?

12) A Equatorial Fotográfica está em funcionamento? Desde quando? Por quê?

13) O Foto Heliógrafo está em condições de prestar serviços à Casa? Por quê?

14) Por que não funciona o serviço de Sismologia? Desde quando o referido serviço foi paralizado? Por que não são lidos os sismogramas?

15) Quantas lunetas meridiana possui o Observatório Nacional? Estão todas em funcionamento? Por quê?

16) Por que as Publicações do Observatório Nacional, tais como Anuário, Tabuas de Marés, etc. vêm sendo distribuídas com grande atraso e eivadas de erros constatados pelos utilizadores destas publicações?

17) O Laboratório Astro-Fotográfico está em funcionamento? Quais os serviços que está executando?

18) Por que não são regularmente atendidas as pessoas que desejam visitar o Observatório Nacional, como vinha sendo feito nas administrações anteriores? desejam visitar o Observatório Nacional registro, em dia, do seu Patrimônio?

20) Tem-se verificado o desaparecimento de peças, instrumentos, livros, etc.?

21) Por que há vários aparelhos emprestados a diversas organizações, inclusive empresas comerciais?

22) Por que a Biblioteca só é aberta durante o dia (13 às 17 hora), quando o maior volume de serviço técnico é à noite?

23) Qual o critério adotado pela atual administração na distribuição das residências do Patrimônio? Por que os funcionários que trabalham à noite têm sido preferidos em benefício do funcionários que trabalham durante o dia?

24) Por que está sendo construída uma estação magnética na Ilha Tatuoca (Estado do Pará) Quanto se gastou até o momento? Quanto se pretende gastar? Quais os funcionários designados? Como foram designados? Quanto ganha cada um?

25) Qual a comissão de Atronomos do Observatório Nacional que escolheu o local? Por que foi escolhido lugar tão afastado de qualquer recurso?

26) Quais os Astrônomos que foram consultados sobre o assunto e respectivos pareceres?

27) Quais os nomes dos servidores pagos ou gratificados pela verba do Conselho Nacional de Pesquisas?

28) Quais os títulos desses servidores que justificam o recebimento de seus salários mensais por essas verbas?

29) Quais as funções exercidas por esses servidores no Observatório Nacional e respectivo horário de trabalho?

Sala das Sessões, 12 de agosto de 1958."

Passando a outro assunto, Sr. Presidente, desejava pedir a atenção desta Casa para a data da reunião do dia 8 de agosto da Comissão de Promoções da Secretaria da Câmara e salientar um trecho da intervenção do Sr. Luís Guimarães, membro da Comissão, que requereu "constasse em ata o seu parecer contrário às promoções pelo critério de merecimento, embora elas se efetuem tendo em vista o tempo de serviço, para o fim de desempate entre funcio-

nários com a mesma nota, concluindo que deveriam as promoções obedecer exclusivamente ao critério de antiguidade, considerando a natureza política da Carta".

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. DJALMA MARINHO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, os trabalhadores salineiros do Rio Grande do Norte têm pleiteado, até agora inutilmente, que o Sr. Ministro do Trabalho encare o serviço em salinas como insalubre para deferir aos operários certos direitos que lhes protejam na saúde e que lhes aumentem os salários.

Recebi dos Sindicatos dos Trabalhadores salineiros de Areia Branca, de Mossoró e de Macau apelo no sentido de demonstrar, desta tribuna, o nosso desejo de ver restaurado esse direito, e, ao mesmo tempo, clamar por uma reparação imediata. Isto porque os próprios estivadores do porto do Rio de Janeiro, os despachantes de cargas que descarregam o sal dos navios para os armazéns têm direito a uma taxa adicional do salário, já que é reconhecida a insalubridade desse trabalho. Os operários das salinas propriamente ditas, esses que, e pés descalços, fabricam o produto, levando-o das áreas de cristalização para o atêrro, esses não vêm os seus direitos reconhecidos. A legislação trabalhista dispõe expressamente que a insalubridade no trabalho deve ser regulada através de Portaria do Ministro do Trabalho. Até agora, porém, não foi reconhecido aos trabalhadores de salinas esse direito.

Faço apelo ao Sr. Fernando Nóbrega, homem do Nordeste, no sentido de atender a essa reivindicação da classe. Não me dirijo ao Instituto Nacional do Sal, por ver nessa instituição apenas um instrumento de proteção aos donos de salinas, aos grandes patrões. Se o fizesse, seria para solicitar a atenção de seu Presidente para o fato lamentável de se procurar estancar a economia salineira de Macau e Areia Branca, permitindo a transferência de suas quotas para outros locais. Disso decorre não somente a diminuição das possibilidades econômicas da região, como também o desemprego geral do operariado.

Espero, pois, que o Sr. Ministro Fernando Nóbrega, perfeito conhecedor da situação, providencie no sentido de ser deferido aos trabalhadores de salinas do Rio Grande do Norte e de todo o Brasil o direito de serem reconhecido como insalubre o seu trabalho e, consequentemente, de gozarem de todas as vantagens que a legislação trabalhista lhes confere.

Era o que desejava dizer. (Muito bem).

#### O SR. JOÃO MACHADO:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, estou enviando à Mesa requerimento de informações ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra, a respeito da situação do Primeiro Tenente Antônio de Oliveira. Segundo se afirma, se encontra-se esse militar

detido, por ordem do Chefe de Polícia desta Capital, no Batalhão da Polícia do Exército na rua Barão de Mesquita, desde o dia 30 de junho do corrente ano, sem que a própria família saiba dos motivos que determinaram esta prisão.

O fato é sem dúvida estranho, porque, na forma da Constituição em vigor, ninguém pode ser preso por mais de vinte e quatro horas, a não ser por ordem judicial. No caso da prisão do Primeiro Tenente Antônio de Oliveira, nada se alegou para justificar a sua detenção. E, embora sua família, sobretudo sua esposa tenha procurado, por mais de uma vez, obter informações do Comando do Batalhão da Polícia do Exército, até hoje não conseguiu qualquer esclarecimento a respeito das razões que poderiam justificar a detenção desse oficial por tantos dias.

Estou certo de que, tomando conhecimento do presente pedido de informações, o Ex.º Sr. Ministro da Guerra se apressará a prestar à Câmara e ao País os esclarecimentos necessários, para que arbitrariedades da natureza das que acabam de ocorrer não se repitam. Se, de fato, a prisão do Tenente Antônio de Oliveira não constitui um abuso, urge sejam fornecidas as indispensáveis explicações ao Congresso.

Quero ainda aproveitar a oportunidade de me encontrar na tribuna para ler a carta que me foi dirigida pelo Sr. Milton Vianna, a propósito da Lei 3.205-57, que até agora, segundo afirma esse advogado, ainda não foi cumprida. A mínima está assim concebida:

Deputado João Machado.

Saudações.

"Apesar de não ter a honra de conhecê-lo, pessoalmente, e sim por intermédio de jornais que elogiam a sua brilhante atuação na Câmara Federal, achei de bom alvitre escrevê-lo, solicitando a sua valiosa atenção para o que passo a expor.

Como é do conhecimento de V. Excia., encontra-se em vigor desde o dia 16 de julho de 1957, a Lei 3.205 que reestruturou os cargos de tesoureiro e tesoueiros-auxiliares do Serviço Público Federal. Acontece, porém, que por incrível que pareça o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargos (I.A.P.E.T.C.), não obstante inúmeros requerimentos feitos pelos seus tesoueiros, em todo o País, pedindo a classificação de acordo com a citada Lei, não se dignou aquela Entidade, até a presente data, dar cumprimento àquela diploma legal. Ora, sabe, também, V. Excia. que de acordo com a Organização dos Ministérios Públicos, a orientação administrativa dos órgãos subordinados a cada Ministério, deve ser absolutamente igual na execução das Leis, Decretos e Regulamentos.

Assim sendo, não há justificativa para a atitude do Senhor Presidente do IAPETC, que, seguindo a risca um pare-

cer do Procurador Geral do Instituto, contrário à aplicação da Lei, tem-se negado até hoje a reconhecer o direito líquido e certo dos seus tesoueiros e tesoueiros-auxiliares. Diante disso, resolvi, em nome de minhas colegas, fazer um apelo a V. Excia. para ser, na Câmara Federal, o advogado da nossa justa causa, apelando, por meio de requerimentos, para o sr. Presidente da República e Ministro do Trabalho no sentido de que aquelas autoridades cumpram o seu dever, mandando que o IAPETC dê cumprimento a uma Lei da República, a exemplo do que foi feito, de há muito, pelos outros Institutos de Previdência. Em face do exposto, Senhor Deputado, esperamos que V. Excia. venha em nosso auxílio, usando a tribuna parlamentar para fazer a defesa do nosso direito. Certos de que seremos atendidos, aguardo confiante a resposta de Vossa Excia. que muito nos honrará.

Cordialmente. — Milton Vianna".

Sr. Presidente, este é mais um caso de descumprimento de lei vigente. Enquanto outros institutos cumprem o que determina a Lei n.º 3.205, o Presidente do IAPETC nega-se obstinadamente a observá-la, devendo, por isso dar uma satisfação à Câmara e ao País das razões que poderiam justificar seu ato arbitrário.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

#### O SR. ILACIR LIMA:

(Para uma comunicação — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o pessoal do rádio junto a esta Casa encaminha a V. Exa., por meu intermédio, uma reclamação. Dizem que estão impossibilitados de realizar hoje a gravação dos discursos, porque a sala se encontra fechada, sem que eles saibam o motivo. Estou certo de que V. Exa. levará na devida consideração a reclamação de que sou porta-voz.

Sr. Presidente, encaminho a V. Exa., para apreciação desta Casa, o seguinte projeto de lei:

#### PROJETO

*Cria a Categoria de Sindicato Eclético de trabalhadores, obedecendo no possível as linhas gerais estabelecidas na Consolidação das Leis Trabalhistas.*

(Do Sr. Ilacir Pereira Lima)

O Congresso Nacional decreta: Art. 1.º Nas Cidades em que não existam, nas categorias profissionais respectivas, mais de dois mil militantes, será obrigatória a representação Sindical, pelo Sindicato Eclético dos Trabalhadores, no âmbito municipal.

Art. 2.º O instrumento credenciatório da fundação do respectivo Sindicato será uma via de requerimento dirigido ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, feito em 3 (três) vias, por trabalhadores pertencentes a firmas sediadas no Município, em número nunca inferior a cinco e nem superior a 15 (quinze) e que estejam registrados nas respecti-

vas firmas há mais de 6 (seis) meses.

§ Único. Nos requerimentos será mencionado o nome das firmas, número das carteiras profissionais, tempo de casa dos signatários com firmas reconhecidas.

Art. 3.º O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística proverá os Srs. Juizes de Direito das respectivas Comarcas de dados estatísticos referentes ao número de empregados de cada empregador ou firma, a fim de capacitá-los no deferimento dos requerimentos previstos no artigo anterior.

§ Único. Até que o IBGE providencie o exposto neste artigo, os Drs. Juizes de Direito diligenciarão da melhor forma possível, a fim de poder exarar despacho em prazo nunca superior a quinze dias.

Art. 4.º Deferido o requerimento, o Dr. Juiz de Direito da respectiva Comarca entregará a primeira via aos requerentes, encaminhará a segunda ao Delegado Regional do Ministério do Trabalho e expedirá comunicações aos empregadores correspondentes, sobre o evento, para os devidos fins.

Art. 5.º Os requerentes terão doze meses de prazo para organizar o Sindicato, findo o qual poderá se processar novo requerimento, com o que cessará a prioridade dos requerentes anteriores.

Art. 6.º Desde a postulação do requerimento, o que se fará contra recibo e independente das diligências porventura necessárias, os requerentes gozarão dos direitos consagrados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) em seu art. 492, aos trabalhadores com mais de 10 anos de casa.

Art. 7.º A convocação da Assembléia declaratória da Fundação do Sindicato exigirá-se, no mínimo, a inscrição de 100 trabalhadores com mais de seis meses de trabalho, correspondente no mínimo de três setores patronais de categorias diferentes.

Art. 8.º Realizada a Assembléia, obedecendo sempre que possível à sistemática da legislação sindical vigente, naquilo que couber, os organizadores encaminharão o processo das eleições ao Dr. Juiz de Direito da Comarca, o qual verificará sua normalidade, o encaminhará ao Sr. Delegado Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para os devidos fins do enquadramento Sindical.

Art. 9.º Pela não observância dos dispositivos da presente lei, o Dr. Juiz de Direito baixará o processo em diligência, no sentido de serem preenchidas as falhas, ou determinará a realização de outra assembléia, no caso de grande imperfeição.

Parágrafo único. Qualquer irregularidade observada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio será equacionada por intermédio do Dr. Juiz de Direito.

Art. 10. Fundado o primeiro sindicato eclético, caducarão todos os demais requerimentos, podendo haver a filiação *ex-officio* dos alistados no sindicato representativo dos trabalhadores do Município em questão.